



MUNICÍPIO DE SAGRÉS
C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



LEI MUNICIPAL Nº 111/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.019

“Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2.020”

O cidadão, **RICARDO RIVED GARCIA**, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Sagres, para o **Exercício Financeiro de 2.020**, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados.

Parágrafo Único – O Total do Orçamento Geral do Município de Sagres é de **R\$ 16.022.649,84 (dezesseis milhões, vinte dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo que as deduções do Fundeb alcançaram o valor de **R\$ 2.283.879,70 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta centavos)** ficando o orçamento líquido de **R\$ 13.738.770,14 (treze milhões, setecentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta reais e quatorze centavos)**.

Artigo 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal, Seguridade Social e Investimentos, já com as devidas deduções legais, representam o montante de **R\$ R\$ 13.738.770,14 (treze milhões, setecentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta reais e quatorze centavos)**, conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 9.763.123,95 (nove milhões, setecentos e sessenta e três mil, cento e vinte e três reais e novena e cinco centavos)**; Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 3.979.282,73 (três milhões, novecentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos)**.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS	
1100 - Receita Tributária	300.225,40
1200 – Receita de Contribuições	175.000,00
1300 - Receita Patrimonial	52.051,25
1700 - Transferências Correntes	14.381.173,19
1900 - Outras Receitas Correntes	14.200,00
2400 - Receitas de Capital	1.100.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA----->	16.022.649,84
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	-2.283.879,70
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA ----->	13.738.770,14

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 – Poder Legislativo	780.000,00
02 – Poder Executivo	8.983.123,95
Total do Orçamento Fiscal----->	9.763.123,95

b) Orçamento da Seguridade Social

02 – Poder Executivo	3.979.282,73
Total do Orçamento da Seguridade Social----->	3.979.282,73
Total Geral da Despesa do Município----->	13.738.770,14

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa	780.000,00
04 – Administração	1.481.006,32



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



12 – Educação	3.608.089,76
15 – Urbanismo	2.108.818,09
18 – Gestão Ambiental	128.508,24
20 – Agricultura	216.072,46
26 – Transporte	492.454,64
27 – Desporto e Lazer	286.834,23
28 – Encargos Gerais	572.528,96
99 – Reserva de Contingência	85.174,71
Total do Orçamento Fiscal----->	9.763.123,95

a) Orçamento da Seguridade Social

08 – Assistência Social	916.460,78
10 – Saúde	3.062.821,95
Total do Orçamento da Seguridade Social----->	3.979.282,73

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO----->	13.738.770,14
---	----------------------

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

031 – Ação Legislativa	780.000,00
122 – Administração Geral	1.083.695,31
123 – Finanças	397.311,01
306- Alimentação e Nutrição	162.331,36
361 – Ensino Fundamental	2.674.395,85
364 – Ensino Superior	150.071,26
365 – Educação Infantil	621.291,29
452 – Serviços Urbanos	2.108.818,09
541- Preservação e Conservação Ambiental	128.508,24
606 – Extensão Rural	216.072,46
782 – Transporte Rodoviário	492.454,64
812 – Desporto Comunitário	286.834,23
846 – Outros Encargos Especiais	572.528,96
999 – Reserva de Contingência	98.811,25
Total do Orçamento Fiscal ----->	9.763.123,95

b) Orçamento da Seguridade Social

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	98.915,21
244 – Assistência Comunitária	817.545,57



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



301 – Atenção Básica	2.974.183,46
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.695,68
304 – Vigilância Sanitária	76.942,81
Total do Orçamento da Seguridade Social----->	3.979.282,73,

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO----->	13.738.770,14
---	----------------------

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

A) Orçamento

3 - Despesas Correntes:

1 – Pessoal e Encargos Sociais	7.085.241,79
2 – Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	5.242.721,68

4 - Despesas de Capital:

4 – Investimentos	1.234.103,00
5 – Inversões Financeiras	0,00
6 – Amortização da Dívida	96.528,96

9 – Reserva de Contingência:

7 – Reserva de Contingência	85.174,71
-----------------------------	-----------

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO----->	13.738.770,14
--	----------------------

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4320/1964, a abrir crédito adicionais suplementares até o limite de 20% (Vinte por Cento) do orçamento das despesas.

Artigo 5º – Fica autorizada a utilizar os recursos vinculados a conta de reserva de contingência nas situações previstas no artigo 19 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 071/2019 de 30 de setembro de 2019;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Artigo 6º – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

Artigo 7º – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

Artigo 8º – Abrir no curso da execução do orçamento de 2020, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

Artigo 9º - Durante o exercício 2020, o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

Artigo 10º - A Presente Lei vigorará durante o exercício 2.020, a partir de 01 de janeiro de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sagres, 25 de Novembro de 2019



RICARDO RIVED GARCIA
PREFEITO

Aprovado pelo Autografo da Câmara Municipal sob nº 112/2019 de 21/11/2019



GESSE ALVES MARTINS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO